

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ-PR

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO

SETEMBRO 2023

ÍNDICE

- 1- INFORMAÇÕES**
- 2- INTRODUÇÃO**
- 3- DAS ATIVIDADES PELA CI – CONTOLADORIA INTERNA NO PERÍODO**
- 4- GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 5- GESTÃO FINANCEIRA**
- 6- GESTÃO PATRIMINIAL**
- 7- GESTÃO DE PESSOAL**
- 8- GESTÃO EM LICITAÇÕES/CONTRATOS/ADITIVOS**
- 9- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO**
- 10- DISPOSIÇÕES FINAIS/GERAIS**
- 11- PARECER CI**

1. INFORMAÇÕES

PRESIDENTE: ADEILDO PEREIRA CARNAUBA.

ENDEREÇO: RUA PONTA GROSSA Nº 504, SANTA FÉ –PR

PERÍODO DO EXAME: SETEMBRO 2023

NÚMERO DE PROCESSO DE CONTROLE INTERNO: 009/2023

As competências e atribuições do Controle Interno estão, resumidamente, previstas nos seguintes dispositivos/normativos: Art. 74 da Constituição Federal; Instrução Normativa nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR e na Lei Municipal nº 2066/2018 do município de Santa Fé - PR.

DADOS DO CONTROLADOR INTERNO

Nome: Jandira Marquini

CPF: 655.720.769-53

RG: 4.105.138-8

Cargo: Contadora

Ato de nomeação: Resolução nº 16/2018

2. INTRODUÇÃO

Atendendo às determinações legais, o Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Fé - PR, instituído pela Lei nº 2.066/2018, apresenta o presente Relatório do mês de setembro 2023. Considerando as incumbências do Órgão de Controle Interno desta Câmara Municipal, foram analisados os atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal, prestação de contas do mês e demais assuntos relacionados à boa prática administrativa, além da verificação do cumprimento, pelo Gestor Público, das recomendações e soluções dos apontamentos e irregularidades apresentadas pelo Controle Interno.

3. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CI – (CONTROLADORIA INTERNA) NO PERÍODO

Como acima consignado, esta servidora, ocupante do cargo efetivo de Contadora da Câmara Municipal, foi designada para o exercício das funções de Controlador Interno na data de 01/09/2018, por intermédio da Resolução nº 16/2018.

Referente ao período ora apreciado (01/09/2023 à 30/09/2023), no mes preventivo e repressivo fiscalizatórios, foram expedidas as recomendações escritas, tendo sido feitas recomendações verbais.

4. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução orçamentaria da Câmara Municipal de Santa Fé no período de 01/01/ 2023 a 31/12/2023 pode ser resumida segundo o quadro abaixo: **Orçamento Previsto na Lei 2242 de 30 de novembro de 2022 para Câmara de Santa Fé em 2023 - Valor R\$ 2.040.342,30.**

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS PAGAS EM SETEMBRO DE 2023				
SALDO ANTERIOR: R\$ 285.279,98				

Duodécimo recebido	Data	Despesas	Rendimentos de aplicações	Saldo financeiro
170.028,52	15/09/2023	130.661,75	2.648,30	324.646.75

Os valores previstos a título de duodécimo desta Casa Legislativa foram integral e tempestivamente repassados pelo Poder Executivo. Como se pode observar, os repasses solicitados pela câmara estão abaixo do limite constitucional. As sobras do duodécimo são devolvidas integralmente no final do último duodécimo (dezembro) após fechamento de todas as obrigações financeiras.

5. GESTÃO FINANCEIRA

Para análise e avaliação da Gestão Financeira foram apreciados TODOS os pagamentos realizados pela Câmara no período de setembro de 2023,

compreendendo a análise dos empenhos emitidos no período e respectivos comprovantes de liquidação e pagamento, além da conferência das conciliações bancárias e confrontação de toda a movimentação financeira no período (extratos bancários e demonstrativos de aplicações financeiras) com entradas e saídas de caixa. Após detida análise de toda a documentação por esta Controladoria Interna, não foram constatadas irregularidades/inconsistências.

Além disso, as despesas possuem comprovantes adequados; foram feitas retenções de Imposto de Renda, quando necessário, sendo referidas quantias registradas como receita extraorçamentária e o produto repassado à Prefeitura Municipal de Santa Fé.

Como discriminado acima, anoto que as despesas totais da Câmara Municipal de Santa Fé no período setembro de 2023) foi da ordem de **R\$ 130.661,75** (cento e trinta mil, seicentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

No mais, os dados /informações apurados acima conclui esta Controle Interno que as despesas realizadas pela Câmara Municipal de Santa Fé atenderam, em geral, o interesse público e estão dentro da razoabilidade, modicidade e adequação, tomando satisfatória a Gestão Financeira desta Edilidade no período fiscalizado (setembro 2023).

6. GESTÃO PATRIMONIAL

A gestão patrimonial aufere os estados das condições e a prática quanto à conservação do patrimônio.

COMISSÃO:

BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO – CPF 088.999.229-00

GERALDA ELIZABHET MARQUES – CPF 617.146.589-53

VALCIR DA SILVA INÁCIO- CPF 063.710.109-05

Não foram adquiridos neste período Bens a este estabelecimento.

7. GESTÃO DE PESSOAL/OUTROS.

a. - Composição

A Câmara Municipal de Santa Fé é composta por 9 (nove) vereadores, além de servidores efetivos no total de 5(cinco).

b. — Limites constitucionais

Nos termos do art. 29, inciso VII da CF 88 , os subsídios do vereador desta Câmara estão dentro do limite legal (máximo de 5% da receita do Município destinados a gastos com remuneração de vereadores).

Vejamos:

Receita Corrente Líquida do Município – Projeção setembro 2023 – Valor calculado baseado pela Receita Corrente Líquida do Executivo.

A Câmara Municipal de Santa Fé também observou, no período, o limite de gastos com folha de pagamento (máximo de 70% de sua receita - art. 29-A, inciso I da CF)

Total mensal da folha de Pagamento

(incluído subsídios dos vereadores) **setembro 2023 – R\$ 96.552,54** (noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) no mais, a Câmara atentou-se ao limite de gasto total de pessoal previsto no art. 169 da Constituição Federal e arts. 18 e 20, inciso III, alínea “a” da LRF(máximo de 6% da receita corrente líquida)

Sem prejuízo do acima exposto, convém consignar que, com base nos documentos encaminhados pelo Setor de Contabilidade, pode-se constatar que a Câmara Municipal realiza corretamente os descontos de Imposto de Renda de seus servidores, repassando-os mensalmente ao Município de Santa Fé.

Quanto ao recolhimento do fundo previdenciário, imposto de renda, e demais encargos têm sido recolhidos regularmente.

	SETEMBRO
FUPRESEM / Folha Pagamento 14%	3.802,84
FUPRESEM Patronal 14%	3.802,84
INSS Folha Pagamento 14%	6.572,06
INSS Patronal 21 %	12.208,39
Aporte do RPPS 23,4%	6.356,17

IRRF	10.978,35
IRRF s/ Terceiros	169,36
Taxa Administrativa 2%	543,26
Unimed	669,71
Descontos Empréstimo	8.361,19

Demais despesas:

	SEBEMBRO
Diárias	544,24
Material de Consumo	1.851,44
Outros serviços de terceiros P Jurídica	4.178,98
Serviços de Tecnologia e comunicação	1.379,90

8. GESTÃO EM LICITAÇÕES / CONTRATO

Os procedimentos licitatórios realizados no período setembro de 2023 foram os seguintes:

Pregão 01/2023

Data Abertura: 25/09/2023

Valor Total: R\$ 149.740,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL VISA ATENDER A UMA DEMANDA ANTIGA DOS VEREADORES, POIS O LEGISLATIVO NÃO POSSUI VEÍCULO PRÓPRIO FAZENDO COM QUE OS VEREADORES ACABEM POR UTILIZAR VEÍCULOS PARTICULARES QUANDO EM DESLOCAMENTO PARA ATIVIDADES PARLAMENTARES, OU MUITAS VEZES NECESSITANDO EMPRESTAR VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO, QUE NEM SEMPRE O TEM A DISPOSIÇÃO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA INDEPENDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO E SUAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS, E DIANTE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA A CÂMARA MUNICIPAL OPTA PELA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PRÓPRIO PARA INCREMENTAR SUAS ATIVIDADES PARLAMENTARES, E REGULARIZAR A LOCOMOÇÃO DOS VEREADORES VEZ QUE NÃO SE JUSTIFICA O USO DE VEÍCULOS PARTICULARES, NEM TAMPOUCO A DEPENDÊNCIA DO PODER EXECUTIVO EMPRESTAR UM DE SEUS VEÍCULOS..

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MES DE SETEMBRO

Segundo estudos foram analisados a alimentação dos Sistemas SIM- AM, SIAP - FP em conformidade com os dados enviados ao tribunal. A prestação de contas foi tempestivamente apresentada seguindo as instruções normativas dos Tribunal de Contas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS / GERAIS

Constata-se que as ações previstas no PPA e na LOA foram, em sua maioria, cumpridas satisfatoriamente.

Vislumbra-se que as ações executadas pela Câmara em setembro 2023 em análise foram voltadas, em sua essência, à manutenção das atividades da Edilidade. A execução fiscal e gestão financeira não apresentou inconsistência e/ou irregularidades que desabonem as contas. Foram apresentadas recomendações verbais durante o período.

Com efeito, tendo como base na planilha do item 4 deste Relatório percebe-se que as despesas da Edilidade têm observado percentuais razoáveis e seguros de gastos/despesas se comparada às receitas, permitindo vislumbrar que todas as obrigações contraídas pela Câmara, sejam elas cumpridas ou não dentro do exercício, terão lastro financeiro orçamentário, dentro do exercício, suficientes para pagamento/quitação (disponibilidade de caixa).

Sem prejuízo disso, esta Controle Interno manteve fiscalização preventiva e repressiva até o final do exercício sobre todos os atos que, porventura, pudessem violar/comprometer a observância a tal limitação legal.

Mais a mais, todos os documentos citados e analisados por esta Controladoria Interna para elaboração do presente Relatório, com vistas a maior economicidade e menor dispêndio de recursos públicos, estão alocados no setor de contabilidade e administrativo para consulta.

Os apontamentos e recomendações desta Controladoria Interna estão consignados neste Relatório em cada um dos itens analisados, sem prejuízo das Recomendações e Comunicações esparsas realizadas pelo Controle Interno durante o referido mês no exercício da fiscalização /controle preventivo e repressivo, conforme elencadas no item 2 deste Relatório.

11. PARECER

Ante o exposto e tudo que mais da fiscalização constou, esta Controladoria Interna conclui pela **REGULARIDADE, COM RECOMENDAÇÕES**, das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Santa Fé no período em análise (setembro 2023).

Cumpra-se destacar que o presente relatório tem a finalidade de buscar a demonstração de transparência das contas públicas e atendimento de princípios da economicidade, moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, sendo vedada a utilização deste para finalidade de propaganda, publicidade, promoção pessoal ou partidária, seja de repercussão positiva ou negativa.

Dê ciência IMEDIATA e PESSOAL do presente Relatório ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé. Notifique-se os vereadores sobre a elaboração do presente relatório, informando aos mesmos encontrar-se disponível nesta Secretaria cópia para consulta.

Dê-se ampla publicidade ao presente relatório, disponibilizando-se cópia integral do mesmo para consulta de qualquer interessado no portal da transparência localizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Santa Fé-PR (www.camaradesantafe.pr.gov.br).

Santa Fé, 06 de outubro de 2023.


JANDIRA MARQUINI
Controle Interno